



Concurso Público nº 01/2019  
Edital nº 09 – Resultado dos Recursos contra o  
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Título

O Prefeito de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria nº 96/2019, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas e provas de títulos, divulgados através do edital 08, do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

**1. Recursos contra nota da prova objetiva:**

**Número do Protocolo: 20191216.014.272318.072.0000002421-62**

**Recurso:** Recurso nota prova objetiva. Bom dia ! Nas questões da prova objetiva de professores da educação Infantil/Ensino fundamental, consta 6 acertos, valendo 4 pontos cada, que totalizou 24 pontos, Porém, a questão numero 39 foi anulada e fiquei prejudicada porque não tive ponto, segundo edital diz: 11.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. Peço gentilmente para conferir pois teria que ter 28 pontos e não 24 pontos. Desde já agradeço pela compreensão, fico no aguardo para correção da minha pontuação. Obrigado de coração, Deus abençoe.????????????????

**Resposta:**

INDEFERIDO. Conforme reanalise da folha resposta da candidata, a nota divulgada pelo edital nº 08 está correta já considerando as questões anuladas.

**Número do Protocolo: 20191211.014.271910.072.0000002422-310**

**Recurso:** Quero correção do meu gabarito novamente, pois pela prova fiz 32 pontos nos conhecimentos específicos e no edital saiu 28 pontos, gostaria que fosse corrigida de novo, obrigada.

**Resposta:**

INDEFERIDO. Conforme reanalise da folha resposta da candidata, a nota divulgada pelo edital nº 08 está correta, pois a candidata obteve 7 acertos nos conhecimentos específicos totalizando 28 pontos.

**Número do Protocolo: 20191129.014.271216.072.0000002423-610**

**Recurso:** Peço por gentileza que verifiquem a resposta do recurso da questão 36, ainda não ficou claro, pois ao elaborar a questão deveria ter especificado que tipo de sonho, ficando dúvidas na interpretação da questão. Obrigada

**Resposta:**

INDEFERIDO.

Objeto do recurso prescrito, matéria já analisada e respondida em recurso anterior.

**Número do Protocolo: 20191129.014.271216.072.0000002424-69**

**Recurso:** A pergunta feita pela banca (QUANDO FOI CRIADA A PRIMEIRA ESCOLA PARTICULAR E A PRIMEIRA ESCOLA PÚBLICA RESPECTIVAMENTE?). A pergunta acima deveria ter sido especificada ONDE foi criada, pois se tratando de conhecimentos gerais ela pode ser de qualquer lugar. Resposta: INDEFERIDO. O conteúdo programático, estabelecido no edital de abertura, restringe todo o conhecimentos gerais, para a cidade de Santa Maria do Oeste, ou seja, era dever do candidato (a) conhecer o conteúdo programático para estudar.



Concurso Público nº 01/2019  
Edital nº 09 – Resultado dos Recursos contra o  
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Título

Acredito sim que é dever do candidato saber o conteúdo, mais dever da banca que vai elaborar a questão especificar e questionar as questões com clareza, Peço gentilmente que a banca analise novamente a questão. Obrigada

**Resposta:**

INDEFERIDO.

Objeto do recurso prescrito, matéria já analisada e respondida em recurso anterior.

**Número do Protocolo: 20191208.014.271441.072.0000002426-29**

**Recurso:** Recurso: Questão 30 . De acordo com o Plano Municipal de Educação vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 423/2015, na parte do Contexto Histórico e Cultural do Município de Santa Maria do Oeste Consta: A primeira Escola Particular foi fundada em 1937, no povoado de Santa Maria, a escola era conhecida como "O Bodão", dois anos mais tarde foi criada a primeira Escola Pública, a qual em meados de 40 funcionou em prédio particular, mais futuramente, Grupo Escolar José de Anchieta que iniciou suas atividades em 01/08/44. Foram feitos outros contratos pela Prefeitura Municipal de Pitanga, desde então continuaram neste estabelecimento vários professores contratados por Pitanga, também contava com professores Estaduais efetivos que exerciam suas atividades, vindo transferidos de outras escolas. O primeiro prédio escolar foi inaugurado em 28 de outubro de 1968, em 11 de setembro de 1998, de acordo com a resolução nº. 3120/98 foi criado nesse Estabelecimento o Ensino Fundamental e Ensino Médio. No ano de 2005 foi implantação do Curso Formação de Docentes Integrado e Técnico em Administração Subseqüente. O qual passa a denominar-se Colégio Estadual José de Anchieta – EFMNP e hoje conta com mais Cursos Profissionalizantes. Nosso município conta hoje com seis Colégios Estaduais sendo... Esta informação encontra se no referido Plano Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste-Pr , podendo ser acessado no site do NRE de Pitanga. No seguinte endereço: [http://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/pitanga/pme/pme\\_sta\\_ma\\_oeste.pdf](http://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/pitanga/pme/pme_sta_ma_oeste.pdf) Sendo assim o primeiro gabarito estava correto a letra E. Pois a questão fala inaugurado o primeiro prédio publico que foi em 28 de outubro de 1968. E não quando foi criada a primeira escola publica que foi em 1939. A minha duvida é essa.

**Resposta:**

INDEFERIDO.

Objeto do recurso prescrito, matéria já analisada e respondida em recurso anterior.

**Número do Protocolo: 20191202.014.271283.072.0000002431-76**

**Recurso:** Na questão de número 40 a resposta que está no gabarito (Alternativa E) não corresponde com o que consta com a Lei 320/2011, pág 18, Sessão VI, Art 56, pois de acordo com a Lei todos os itens da questão estão corretos, portanto a alternativa C é a correta.

**Resposta:**

INDEFERIDO. Solicito a candidata consultar a retificação do gabarito, pois a questão 40 já foi alterada para a alternativa C, não sendo objeto deste Recurso.

**Número do Protocolo: 20191216.014.272408.072.0000002433-36**

**Recurso:** Solicito que analisem a situação minha e dos demais que, quando saiu o edital do gabarito tinham acertado mais questões, alcançando assim a médio, porém, com os recursos contra gabarito duas questões mudaram a alternativa correta, conseqüentemente caindo a pontuação dos citados, dando como reprovados. Se prova e gabarito são organizados por uma comissão e apresentou erros, penso que seria o caso de rever essas situações ou então baixar a média para não serem prejudicados. grata.

**Resposta:**

INDEFERIDO. Como deve ser de conhecimento da candidata, a forma de correção, assim como a nota mínima para aprovação constam no edital de abertura e não pode sofrer alteração em benefício ou prejuízo a alguém. Como consta no edital em comento, por virtude de recursos a nota pode ser alterada, vindo um candidato ser ou não classificado, então vejamos:



Concurso Público nº 01/2019  
Edital nº 09 – Resultado dos Recursos contra o  
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Título

"11.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação."

**2. Recursos contra nota da prova de títulos:**

**Número do Protocolo: 20191129.014.271225.073.0000002425-81**

**Recurso:** Boa tarde, gostaria de saber qual o critério de avaliação dos títulos, pois eu mandei 2 títulos( 1 graduação diferente da disciplina de inscrição e 1 título de pós graduação, o que daria um total de 4 pontos, porém um dos meus títulos não foi aceito, pois minha nota foi 2 pontos. Gostaria de saber o porquê um dos títulos não foi aceito. Sendo assim peço uma reavaliação dos títulos, visto que serei prejudicado sem ele. Obrigado.

**Resposta:**

DEFERIDO, após reanálise da prova de títulos constatou-se que o (a) candidato (a) entregou os títulos que eram solicitados através do item 8.4 do edital 01 de abertura, devendo a nota da prova de títulos ser alterada para 4,00 pontos.

**Número do Protocolo: 20191129.014.271225.073.0000002427-89**

**Recurso:** Ao analisar o resultado preliminar observei que foi contado apenas um dos títulos que envie, ficando com apenas dois ponto de títulos. Porém no dia da prova eu entreguei os títulos de graduação e pós graduação conforme orientava o edital e a retificação do mesmo. Sendo assim eu ficaria com os 4 pontos de títulos haja visto que todos os documentos enviados estavam dentro das normas e padrões exigidos no edital, ou seja, reconhecido autenticidade em cartório, e todas as graduações e pós graduação são credenciadas e reconhecidas pelo MEC. Sendo assim para que eu não seja prejudicado no resultado final gostaria de uma análise dos títulos novamente, ou uma justificativa do porque não pontuei tento em vista que todos os documentos estavam corretos.

**Resposta:**

DEFERIDO, após reanálise da prova de títulos constatou-se que o (a) candidato (a) entregou os títulos que eram solicitados através do item 8.4 do edital 01 de abertura, devendo a nota da prova de títulos ser alterada para 4,00 pontos.

**Número do Protocolo: 20191130.014.271243.073.0000002428-26**

**Recurso:** Fiz a prova de títulos corretos certificado de pedagogia e certificado de pós graduação e tirei nota zero não tinha que ser 4 pontos

**Resposta:**

INDEFERIDO, conforme edital de abertura 01, item 8.12. Somente serão analisados os títulos de candidatos aprovados na Prova Objetiva, que não é o caso do (a) candidato (a), pois conforme consta no edital 08 foi reprovado (a).

**Número do Protocolo: 20191130.014.271243.073.0000002429-25**

**Recurso:** Fiz a prova de títulos corretamente levei certificado de pos graduação e pedagogia xerox autenticado e o original e tive a nota zero não tinha que ser 4 pontos

**Resposta:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Realização

ESTADO DO PARANÁ



Concurso Público nº 01/2019  
Edital nº 09 – Resultado dos Recursos contra o  
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Título

INDEFERIDO, conforme edital de abertura 01, item 8.12. Somente serão analisados os títulos de candidatos aprovados na Prova Objetiva, que não é o caso do (a) candidato (a), pois conforme consta no edital 08 foi reprovado (a).

**Número do Protocolo: 20191203.014.271306.073.0000002430-38**

**Recurso:** Eu usei a minha graduação como título, pois usei o formação de doentes para investidura no cargo e não contou pontos, com isso solicito a mudança no resultado.

**Resposta:**

INDEFERIDO, conforme edital de abertura 01, item 8.12. Somente serão analisados os títulos de candidatos aprovados na Prova Objetiva, que não é o caso do (a) candidato (a), pois conforme consta no edital 08 foi reprovado (a).

**Número do Protocolo: 20191213.014.272074.073.0000002432-1010**

**Recurso:** Gostaria que fosse revista a minha nota dos títulos, pois entreguei 03 titulos incluindo o curso da inscrição e saiu nota, apenas de um. Gostaria de saber o motivo que não pontuei em um título? Aguardo. Obrigada.

**Resposta:**

DEFERIDO, após reanálise da prova de títulos constatou-se que o (a) candidato (a) entregou os títulos que eram solicitados através do item 8.4 do edital 01 de abertura, devendo a nota da prova de títulos ser alterada para 4,00 pontos.

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito

**Maria Ivone LubacheskiMachado**  
Presidente da Comissão

**Eder José Sebreński**  
Membro

**Viviane Lucks P. Schereiner**  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Realização

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019  
Edital nº 09 – Resultado dos Recursos contra o  
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Título

